CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 20/10/15
Protocolo

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.
PARECER Nº 81, DE 2015.
ANTEPROJETO DE LEI Nº 108, DE 2015.

EMENTA: Altera as Leis Municipais nº 6.275, de 8 de outubro de 2013 – Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, 6.419, de 24 de novembro de 2014 – Diretrizes Orçamentárias para 2015 e 6.429, de 16 de dezembro de 2014 – Lei Orçamentária Anual para 2015.

PROPONENTE: Poder Executivo Municipal
RELATOR: Vereador Walmir Severgnini/PROS

Parecer Favorável.

I. RELATÓRIO

O Anteprojeto de Lei nº 108, de 2015, de autoria do Poder Executivo Municipal tem a finalidade de requerer autorização legislativa para inserir no Plano Plurianual de 2015 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015, a ação 1.228 – Construir USF no Bairro Santos Dumont, com uma meta física de 478,02 m².

Pretende também o Executivo, abrir um crédito adicional especial na importância total de R$ 38.052,00 que servirão para suportar a essa nova despesa.

Em sua justificativa o Executivo alega que esses valores é em relação ao reajuste de preço ao contrato, uma vez que as obras se iniciaram um ano após o contrato firmado, o que onerou o valor inicial.

II – VOTO DO RELATOR

Com base no art. 39, I do Regimento Interno desta Casa de Leis, é de competência da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, receber, examinar e expedir parecer acerca do projetos de lei relativos a abertura de créditos adicionais.

De acordo com o art. 40 da Lei nº 4.320, de 1964, são créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. E, o que o Executivo pretende com essa proposta, é abrir um crédito adicional especial, como necessidade não prevista no orçamento vigente, para o órgão Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, com a criação da ação 228 – Construir USF de Saúde no Bairro Santos Dumont, no valor de R$ 38.052,00.

Para garantir os créditos adicionais especiais previstos no art. 2º do anteprojeto em comento, é necessário que o Executivo apresente, conforme determina o art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964, os recursos correspondentes que servirão para cobrir essa nova despesa.

> *Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.*

O art. 3º do anteprojeto garante de onde sairão os recursos no valor de R$ 38.052,00 para suportar as novas despesas com a construção da referida Unidade de Saúde, que serão oriundos da anulação parcial da ação 006 – Construir US do Bairro Colmeia, elemento de despesa 51 – Obras e Instalação no valor de R$ 18.052,00, e da anulação parcial da ação 269 – Reformar e Ampliar e US do Morumbi, elemento de despesa 51 – Obras e Instalações no valor de R$ 20.000,00. Além de o Executivo apresentar a exposição justificada no anteprojeto. Cumprindo desta forma, os mandamentos do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964,

Em face de todo o exposto, como Relator, entendo que a proposição em análise está em conformidade com a Lei nº 4.320, de 1964, que rege esse tipo de matéria, manifesto meu **voto favorável ao Anteprojeto de Lei nº 108, de 2015.**

É o Parecer. Sala da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.
Cascavel, 25 de setembro de 2015.

Walmir Severgnini
Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o art. 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal, os membros da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, por sua maioria acatam o voto do Eminente Relator, e manifestam pelo **Parecer Favorável ao Anteprojeto de Lei nº 108, de 2015.**

É o Parecer. Sala da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.
Cascavel, 25 de setembro de 2015.

Luiz Frare
Vereador/PDT/Presidente

Walmir Severgnini
Vereador/PROS/Secretário

Fernando Winter
Vereador/PTN/Membro